

# VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**A conscientização sobre a violência doméstica é importante para conter suas manifestações, incentivando a denúncia e oferecendo suporte às vítimas.**





É preciso desconstruir estigmas, educar sobre relacionamentos saudáveis e incentivar mudanças culturais e comportamentais que contribuam para **uma sociedade mais justa e segura.**



## O QUE É VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Conforme o art. 5º da Lei Maria da Penha, violência doméstica e familiar contra a mulher é **“qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”**.

## LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha foi sancionada em 7 de agosto de 2006 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva. Ela cria mecanismos para **prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher** em conformidade com a Constituição Federal (art. 226, § 8º) e os tratados internacionais ratificados pelo Estado brasileiro (Convenção de Belém do Pará, Pacto de San José da Costa Rica, Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem e Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher).

### Por que Maria da Penha?

“Maria da Penha Maia Fernandes é uma mulher brasileira que se tornou símbolo da luta contra a violência doméstica no Brasil após ser vítima de violência conjugal por parte de seu marido, por muitos anos. Em 1983, seu esposo tentou matá-la duas vezes: a primeira com um tiro enquanto ela dormia, deixando-a paraplégica, e a segunda vez ao tentar eletrocutá-la durante o banho.



Após as tentativas de homicídio sofridas por parte do então marido, Maria da Penha enfrentou inúmeras dificuldades na busca por justiça. O caso se arrastou por anos nos tribunais brasileiros, marcado pela impunidade e pela morosidade do sistema judiciário. Isso levou Maria da Penha a buscar apoio internacional e denunciar o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (OEA), resultando em uma condenação do Estado brasileiro por negligência e omissão frente ao caso.

Como resultado direto da luta de Maria da Penha e de organizações de direitos humanos, em 2006 foi promulgada a Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha. Essa lei é uma das legislações mais abrangentes do mundo no combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabelecendo medidas de proteção às vítimas e punições mais severas aos agressores.”

**Veja mais sobre “Maria da Penha” em: <https://brasilecola.uol.com.br/historia/maria-da-penha.htm>**



## TIPOS DE VIOLÊNCIA

Estão previstos **cinco tipos de violência** doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

### Violência Física

Entendida como **qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal da mulher.**

- Espancamento
- Atirar objetos
- Sacudir e apertar os braços
- Estrangulamento ou sufocamento
- Lesões com objetos cortantes ou perfurantes
- Ferimentos causados por queimaduras ou armas de fogo
- Tortura

### Violência Psicológica

É considerada **qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.**

- Ameaças
- Constrangimento
- Humilhação
- Manipulação
- Isolamento (proibir estudar, viajar ou falar com amigos e parentes)
- Vigilância constante



- Perseguição contumaz
- Insultos
- Chantagem
- Exploração
- Limitação do direito de ir e vir
- Ridicularização
- Tirar a liberdade de crença
- Distorcer e omitir fatos para deixar a mulher em dúvida sobre sua memória e sanidade

## Violência Sexual

Trata-se de **qualquer conduta que constranja a presenciar, manter ou participar de relação sexual não desejada** mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

- Estupro
- Obrigar a mulher a fazer atos sexuais que causem desconforto ou repulsa
- Impedir o uso de métodos contraceptivos ou forçar a mulher a abortar
- Forçar matrimônio
- Gravidez ou prostituição por meio de coação
- Chantagem
- Suborno ou manipulação
- Limitar ou anular o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos da mulher

## Violência Patrimonial

Entendida como **qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens,**



**valores e direitos ou recursos econômicos**, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

- Controlar o dinheiro
- Deixar de pagar pensão alimentícia
- Destruição de documentos pessoais
- Furto
- Extorsão ou dano
- Estelionato
- Privar de bens
- Valores ou recursos econômicos
- Causar danos propositais a objetos da mulher ou dos quais ela goste

## **Violência Moral**

É considerada **qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.**

- Acusar a mulher de traição
- Emitir juízos morais sobre a conduta
- Fazer críticas mentirosas
- Expor a vida íntima
- Rebaixar a mulher por meio de xingamentos que incidem sobre a sua índole
- Desvalorizar a vítima pelo seu modo de se vestir





# CICLO DA VIOLÊNCIA

Saiba identificar as **três principais fases** do ciclo e entenda como ele funciona.

## Fase 1

Nesse primeiro momento, o agressor se mostra tenso e irritado por coisas insignificantes, chegando a ter acessos de raiva. Ele também humilha a vítima, faz ameaças e destrói objetos. A mulher tenta acalmar o agressor, fica aflita e evita qualquer conduta que possa “provocá-lo”. As sensações são muitas: tristeza, angústia, ansiedade, medo, desilusão.

## Fase 2

Essa fase corresponde à explosão do agressor, ou seja, a falta de controle chega ao limite e leva ao ato violento. Aqui, toda a tensão acumulada na Fase 1 se materializa em violência verbal, física, psicológica, moral ou patrimonial.

Mesmo tendo consciência de que o agressor está fora de controle e tem um poder destrutivo grande em relação a sua vida, o sentimento da mulher é de paralisia e impossibilidade de reação.

## Fase 3

Também conhecida como “lua de mel”, essa fase se caracteriza pelo arrependimento do agressor, que se torna amável para conseguir a reconciliação.

A mulher se sente confusa e pressionada a manter o seu relacionamento diante da sociedade, sobretudo quando o



casal tem filhos. Em outras palavras: ela abre mão de seus direitos e recursos, enquanto ele diz que “vai mudar”.

## **Sinais que uma mulher é vítima de violência doméstica:**

- Lesões físicas frequentes e inexplicáveis, como hematomas, cortes ou fraturas
- Mudanças repentinas de comportamento, como ansiedade, depressão ou isolamento social
- Relutância em falar sobre o parceiro ou em estar sozinho com ele
- Vestimentas inapropriadas para ocultar lesões, como uso de mangas compridas no calor
- Falta de controle sobre suas próprias finanças ou movimentos

## **Sinais de que alguém possa ser um agressor:**

- Comportamento controlador, ciumento e excessivamente possessivo
- Explosões de raiva frequentes e desproporcionais
- Tendência a isolar a vítima de amigos, familiares ou redes de apoio
- Justificativas constantes para as lesões da vítima ou minimização de seus atos agressivos
- Histórico de violência, seja física ou emocional, em relacionamentos anteriores



## O QUE SÃO MEDIDAS PROTETIVAS E QUAL O OBJETIVO DELAS?

A Lei Maria da Penha, buscando proteger a mulher que esteja em situação de risco, submetida a atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral por parte do agressor, estabelece a aplicação de **medidas protetivas**:

- Afastamento da pessoa acusada de agressão do lar
- Proibição da pessoa acusada de praticar determinadas condutas
  - Restrição ou suspensão de visitas
  - Prestação de alimentos
  - Obrigatoriedade de comparecimento da pessoa acusada de agressão a programas de recuperação e reeducação
  - Suspensão da posse ou restrição do porte de armas
  - Encaminhamento da mulher em situação de violência de gênero e seus dependentes a programas de proteção ou atendimento
- Restituição de bens indevidamente subtraídos pela pessoa acusada
  - Prestação de caução provisória
  - Afastamento da ofendida do lar



## **ALGUNS MITOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**

“As mulheres apanham porque gostam ou porque provocam.”

“A violência doméstica só acontece em famílias de baixa renda e pouca instrução.”

“A violência doméstica não ocorre com frequência.”

“Para acabar com a violência, basta proteger as vítimas e punir os agressores.”

“A mulher não pode denunciar a violência doméstica em qualquer delegacia.”

“Se a situação fosse tão grave, as vítimas abandonariam logo os agressores.”

“É melhor continuar na relação, mesmo sofrendo agressões, do que se separar e criar o filho sem o pai.”

“Em briga de marido e mulher não se mete a colher.”

“A Lei Maria da Penha só foi feita para as mulheres se vingarem dos homens.”



## EM CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, ONDE PROCURAR AJUDA?

- Defensoria Pública do Estado
- Hospitais de referência de saúde da mulher, UBSs, UPAs
- Centros Especializados de Atendimento à Mulher
- Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas):
  - Casas abrigo
  - Casas de Acolhimento Provisório
  - Polícia Militar - telefone: 190
  - Central de Atendimento à Mulher - telefone: 180
  - Delegacias comuns
  - Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)
- Ministério Público



# DADOS VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES\*

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024

## CRECEM TODAS AS MODALIDADES DE VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES

### AGRESSÕES DECORRENTES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



### STALKING



### AMEAÇAS



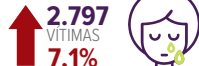
### VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA



### TENTATIVA DE HOMICÍDIO CONTRA MULHERES



### TENTATIVA DE FEMINICÍDIO



## FEMINICÍDIOS



↑ 540.255 MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA CONCEDIDAS

CRESCIMENTO DE 26,7%

JUSTIÇA CONCEDEU 81,4% DAS SOLICITAÇÕES

## VÍTIMAS DO FEMINICÍDIO

63,6% NEGRAS

71,1% ENTRE 18 E 44 ANOS

64,3% FORAM MORTAS NA RESIDÊNCIA



90% DOS ASSASSINOS DE MULHERES SÃO HOMENS



## QUEM MATOU?

63% parceiro íntimo

21,2% ex-parceiro íntimo

8,7% familiar

## VIOLÊNCIA SEXUAL

### IMPORTUNAÇÃO SEXUAL



### ASSÉDIO SEXUAL

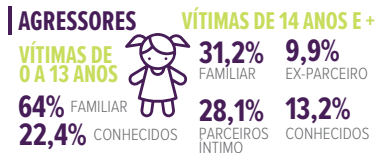
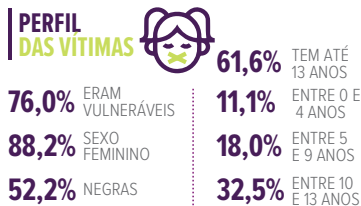


### DIVULGAÇÃO DE CENA DE ESTUPRO / SEXO / PORNOGRAFIA

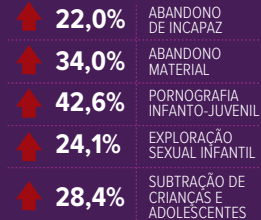


# \*Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024 - números referentes aos anos de 2022 e 2023

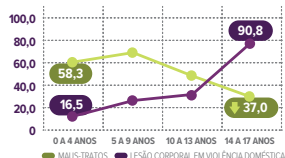
Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2024



## VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 2022/2023



## MAUS-TRATOS NA INFÂNCIA TORNAM-SE LESÕES CORPORAIS NA ADOLESCÊNCIA



## ONDE OCORRE A VIOLÊNCIA SEXUAL

LOCAIS	ESTUPRO	ESTUPRO DE VULNERÁVEL	ESTUPRO + ESTUPRO DE VULNERÁVEL
RESIDÊNCIA	52,1	64,7	61,7
VIA PÚBLICA	20,5	10,6	12,9
ÁREA RURAL	2,2	2,5	2,5
SÍTIO E FAZENDA	0,9	1,2	1,1
ESTABELECIMENTO COMERCIAL/ FINANCEIRO	3,8	1,4	2,0
HOSPITAL	1,5	1,4	1,4
OUTROS	19,0	18,2	18,4

## CIDADES COM MAIORES TAXAS DE ESTUPROS/ ESTUPROS DE VULNERÁVEL NO PAÍS

- SORRISO (MT) — 113,9
- PORTO VELHO (RO) — 113,6
- BOA VISTA (RR) — 110,5
- ITAITUBA (PA) — 100,6
- DOURADOS (MS) — 98,6

## MAUS-TRATOS



60,9% DAS VÍTIMAS TINHAM NO MÁXIMO 9 ANOS

25,1% ENTRE 0 E 4 ANOS

35,7% ENTRE 5 E 9 ANOS

## CRESCEM AGRESSÕES ENTRE CRIANÇAS NO AMBIENTE DOMÉSTICO





---

Material produzido pela Assessoria de Comunicação Social da  
Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

**Revisão de texto:** Francielle Caetano  
**Projeto gráfico:** Sandrine Knopp  
**Vetores:** tohamina para Freepik

---



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**NUDEM**  
Núcleo de Defesa  
da Mulher